



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

3ª ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90434/2024/CEL/SUPEL/RO

Aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12h40min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, a Presidente da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designada pela Portaria nº 100/2024/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 09.12.2024, para proceder à abertura e julgamento do envelope 01, relativo ao **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90434/2024/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0026.000233/2024-08**, cujo objeto é o Credenciamento de estabelecimentos comerciais (padarias), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições do tipo "café da manhã", nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia.

I - DA SESSÃO: No dia, hora e local previamente designados, esta Presidente realizou a abertura da presente Sessão. No prazo estipulado no Edital, foi recebido através do e-mail cel@supel.ro.gov.br, os documentos da Empresa listada abaixo:

EMPRESA/ CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	DOCUMENTOS DILIGENCIADOS	RESULTADO
<u>G. H. R. LTDA</u> - CNPJ Nº 45.***.***/*-05	E- MAIL: 0056010758, 0056000063	SICAF; Certidão de Falências; CAGEFIMP; TCU Consolidada; e Cartão CNPJ. 0056014886	INABILITADA * De acordo com o disposto item 23.2.4 alínea "a" do Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório, bem como do item 6.5.2.1 do Instrumento Convocatório, a Empresa não se enquadra na atividade primária/principal de Panificação.

II - DO JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

Ato contínuo, procedeu-se com a análise e julgamento dos documentos de habilitação jurídica (envelope 01). Em seguida, verificou-se a necessidade de realizar diligência, acerca da complementação de algumas certidões, como pode ser observado no quadro acima.

A Empresa foi declarada **INABILITADA** em conformidade com o disposto no **item 23.2.4, alínea "a", do Termo de Referência - Anexo I**, do Instrumento Convocatório, bem como com o **item 6.5.2.1 do referido Instrumento Convocatório**. Tal decisão fundamenta-se no fato de que a **Empresa não apresenta como atividade primária ou principal a atividade de Panificação**, conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (página 09 - Id SEI 0056010758). No item "CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS", verifica-se a seguinte descrição de atividade: 47.21-1-02 - Padaria e Confeitaria com predominância de revenda, o que **caracteriza uma atividade secundária e não principal**, incompatível com o exigido para habilitação no processo licitatório.

Desta forma, informamos que a presente Ata será publicada no site desta SUPEL, e encaminhada aos interessados para fins de ciência.

III - DOS PRAZOS RECURSAIS: Conforme análise acima aduzida, em cumprimento ao disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#), após a publicação da presente Ata, estará aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio desta ata**, para interposição de Recurso quanto da decisão dos relatórios definitivos de vistoria técnica, ficando desde já, as participantes intimadas.

Não obstante, a fim de evitar possíveis transtornos, como divulgação de dados pessoais, visto que, como Administração Pública, e, custodiante dos dados e documentos das Empresas, deve assegurar a devida proteção dos dados custodiados, nos termos da Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tornando-se ainda mais relevante com o advento da Emenda Constitucional n. 115/22, recém promulgada, que trouxe novo inciso ao artigo 5ª da CF:

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Informamos aos interessados que, caso possuam interesse em acompanhar o processo na íntegra e todos os demais atos, poderão verificar através do link: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>. A consulta possibilita informar o andamento de processos, uma função que visa reforçar a importância da transparência na tramitação de processos.

Considerando que a SUPEL é responsável apenas pela análise dos documentos de habilitação jurídica, com origem processual da Unidade SEAS, **deverão, os interessados, solicitar acesso ao processo/SEI, diretamente a SEAS**, conforme informações e orientações no link mencionado acima.

IV - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, sendo lavrada e assinada a presente Ata pela Presidente da CEL. Porto Velho - RO, 26 de dezembro de 2024, às 12h18min.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 26/12/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056011234** e o código CRC **F4705940**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0026.000233/2024-08

SEI nº 0056011234